



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

INDICAÇÃO N.º 2627 /2023

ENCAMINHO ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, anteprojeto de lei que dispõe sobre a contratação de policiais militares reformados para a realização de segurança escolar.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a segurança das escolas públicas e privadas em nosso município, proporcionando um ambiente de aprendizagem mais seguro para nossos alunos, professores e funcionários.

Nesta segunda-feira (23), mais um caso triste trouxe o tema da violência nas escolas de volta ao debate público. Uma aluna morreu e outros três ficaram feridos após um ataque a tiros dentro da Escola Estadual Sapopemba, na Zona Leste de São Paulo. Um adolescente de 16 anos, também aluno, entrou armado no colégio e efetuou os disparos.

Segundo a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, serão contratados 1.000 seguranças de empresa privada que atuarão em unidades da capital, interior e litoral paulista. Até sexta-feira (27), 774 vigilantes iniciam a prestação dos serviços nas escolas.

Mas, a contratação de policiais militares reformados é uma abordagem mais eficaz para atingir esse objetivo, aproveitando sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

experiência e treinamento em segurança. Ao mesmo tempo, a lei estabelece diretrizes claras para garantir a integração eficaz desses profissionais nas escolas e garantir que eles atuem em conjunto com as autoridades policiais locais.

Ante todo o exposto, tendo em vista a relevância social da presente propositura, solicito à Prefeitura que encaminhe a esta Casa propositura nos moldes do seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a criação da contratação de policiais militares reformados para a realização de segurança escolar.

Art. 1º - Esta lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a contratação de policiais militares reformados para atuar na segurança das escolas públicas e privadas no município de São Vicente.

§ 1º - Permite-se que os policiais militares reformados atuem no programa de segurança previsto nesta lei, desde que estejam fisicamente aptos.

§ 2º - Em nenhuma hipótese os policiais militares serão usados para lidar com questões meramente disciplinares.

Art. 2º - A contratação de policiais militares reformados para a segurança escolar será coordenada pelo Departamento de Educação em parceria com as autoridades policiais.

I. Os policiais militares reformados contratados receberão treinamento adicional em segurança escolar para melhor se adaptarem ao ambiente educacional.

II. Os policiais reformados deverão cumprir as leis aplicáveis e agir de acordo com os regulamentos do Departamento de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

III. A presença dos policiais reformados será destinada a complementar, e não substituir, a segurança escolar já existente.

Art. 3º - Os recursos para a contratação de policiais reformados serão alocados pelo orçamento do município, com base nas prioridades de segurança escolar.

I. O custo do treinamento adicional será financiado pelo Departamento de Educação.

II. A eficácia desta lei será avaliada periodicamente para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente.

Art. 4º - A atuação dos policiais militares reformados na segurança das escolas públicas e particulares será regulamentada por ato do Poder Executivo, que deverá estabelecer as normas e procedimentos necessários para a execução desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

São Vicente, 26 de outubro de 2023.

DERCINHO NEGÃO DO CAMINHÃO
Vereador